



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016**  
**MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2016**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, Itapeçerica/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representado pelo LEILOEIRO, Sr. Márcio Chaves Rodrigues designado pela Portaria Nº 006/2016, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes a ele aplicáveis, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de sucatas de ferro pertencentes ao Município de Itapeçerica/MG, conforme descrito na cláusula quarta deste edital.

**2 DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 Os documentos de identificação dos licitantes serão recebidos até às **13h00m** do dia **29 de fevereiro de 2016** (segunda-feira) e a sessão de lances do Leilão será realizada, às **13h30m** no dia **29 de fevereiro de 2016** (segunda-feira) na Rua Travessa Alberto Couto s/n, Centro-Itapeçerica/MG, antigo Colégio.

**3 DO LOCAL DE VISTORIA DOS BENS**

3.1 Os bens, objeto desta alienação estarão expostos para vistoria até a realização do Leilão, dia 29/02/2016 (segunda-feira). Os interessados poderão se dirigir à Secretaria de Obras e Transportes, no horário de 12h00m as 18h00m, a qual indicará um servidor para acompanhar a vistoria.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS BENS E DO VALOR MÍNIMO DA ARREMATAÇÃO**

4.1 A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Transportes, procedeu consulta ao mercado apurando-se o preço médio do bem ora levado a leilão. O valor indicado na tabela abaixo corresponde à média dos preços pesquisados no mercado e foi apurado para efeito de estimar o valor mínimo para efeito de lances.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO	VALOR DA GARANTIA
01	Sucata de ferro	12 toneladas	R\$ 1.879,9992	R\$ 375,9998

**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir enumeradas:

5.1.1 Sejam servidores públicos municipais em exercício, inclusive ocupantes de cargos em comissão.

5.1.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar imposta pela Administração;

5.1.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.1.4 Sejam menores de 18 anos, não emancipados.

5.1.5 Estejam inadimplentes com o Município de Itapeçerica/MG.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO

6.1 O licitante poderá se fazer representar na sessão do presente leilão das seguintes formas:

### 6.1.1 SE PESSOA FÍSICA:

6.1.1.1 **diretamente**, mediante sua presença física e apresentação dos documentos:

- a) Documento de Identidade com foto.
- c) Comprovante de endereço.
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.1.2 **indiretamente**, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.1.2.1 O PROCURADOR deverá exibir no ato do Leilão, além da procuração, os documentos de identificação pessoal e os documentos relacionados no subitem 7.1.1.1.

### 6.1.2 SE PESSOA JURÍDICA:

6.1.2.1 **diretamente**, mediante a presença física do licitante, no caso de empresa individual; por meio de representante legal consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Documento de Identidade com foto do sócio ou titular.
- c) Documento de constituição da empresa, contrato social ou equivalente.

6.1.2.2 **indiretamente**, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2.2.1 O PROCURADOR deverá exibir no ato do Leilão, além da procuração, os documentos de identificação pessoal e os do mandatário relacionados no subitem 6.1.2.1.

6.2 Os documentos solicitados poderão ser exibidos no original, ou através de cópia integral e em boa forma autenticados em cartório, ou autenticado pela Comissão de Licitação do Município de Itapeçerica/MG. **A autenticação por funcionário público desta Administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura do Leilão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**6.3** Cada pessoa física ou jurídica poderá representar apenas um participante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir na fase de procedimento licitatório, respondendo assim, sua representação por todos os efeitos.

#### **7 DOS LANCES**

**7.1** Encerrada a representação, será aberta a sessão de lances quando serão convocados os licitantes para ofertar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, respeitando o valor mínimo de arrematação.

**7.2** A simples oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, vedado ao(s) arrematante(s) qualquer reclamação ou arrependimento.

**7.3** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedor, gera uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nos prazos estipulados neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda do valor pago a título de garantia e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**7.4** Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo do valor avaliado. Os arrematantes deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

**7.5** Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro, assim declará-lo, sempre em voz alta.

#### **8 DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL**

**8.1** Como sinal e confirmação da arrematação, logo após a assinatura da ata o arrematante pagará como garantia 20% (vinte por cento) do valor da compra, cujo depósito do sinal deverá ser efetuado no caixa físico do Banco do Brasil: Agência nº 2167-9, Conta Corrente nº 10.327-6, em favor da Prefeitura Municipal de Itapeçerica através da Guia de Arrecadação Municipal a ser emitida pela Superintendência de Cadastro e Receitas Públicas, desta Prefeitura, Código da Receita nº 22.19.00.00 e o respectivo comprovante ou cópia autenticada deste deverá ser entregue ao Leiloeiro.

**8.2** Em caso de inobservância do disposto neste subitem e o arrematante se recuse a realizar o pagamento da garantia de arrematação, a juízo do Leiloeiro, a arrematação será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido e tal arrematante ficará impedido de ofertar lances.

**8.3** O arrematante fica obrigado a retirar o objeto arrematado em no máximo 05 (cinco) dias a contar da ratificação do Leilão, data máxima para efetuação do pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes, sob pena de perder o direito ao depósito de 20% (vinte por cento), que serão incorporados à receita orçamentária do Município.

**8.4** A importância depositada pelo ARREMATANTE a título de caução será utilizada para integralização do valor da quitação do bem arrematado.

#### **9 DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

9.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: **“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”**.

*Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*

*Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único – “Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”.*

9.2 – O arrematante, além de multa, está sujeito às seguintes sanções administrativas:

**9.2.1 Manter comportamento inadequado durante o Leilão:** afastamento do certame e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.2.2 Pagamento do bem arrematado por meio de cheque com insuficiência de saldo ou sem provisão de fundos:** ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.

**9.2.3 Deixar de manter lance ofertado:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.2.4 Não quitar e/ou não retirar o bem no prazo estipulado: perda do direito ao bem arrematado e** do valor depositado a título de garantia da arrematação;

**9.2.5 prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão:** afastamento do certame e Suspensão temporária de participação em licitação.

9.3 As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

9.4 A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia e de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Diário Oficial do Município.

## **10 DA ATA**

**10.1** Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará a correspondente identificação do bem, do arrematante e dos trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

**10.2** A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os arrematantes. Após a lavratura da ata não serão aceitas quaisquer modificações, bem como desistências.

## **11 – DA REVOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**11.1** O Município de Itapeçerica poderá por interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**11.2** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**11.3** No interesse da Administração, o presente leilão público poderá ser cancelado pelo Chefe do Poder Executivo, até um dia antes da sua realização;

## **12 DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO**

**12.1** O pagamento deverá ser efetuado em conta bancária a favor da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, na conta indicada no subitem **8.1** deste edital.

**12.2** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cheques de terceiros para pagamento da garantia ou da arrematação e em caso de pagamento com cheque(s), o bem somente será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

**12.3** Vencido o prazo de pagamento previsto no item 8.3 sem que o arrematante promova a integralização do pagamento, perderá este o direito à aquisição, independente de notificação judicial ou extrajudicial e perderá também, em favor do Município de Itapeçerica, os 20% (vinte por cento) da garantia, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.4** Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra e, caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes.

**12.5** Após a comprovação do pagamento, com o “Deposito Bancário”, e posterior conferência do saldo da conta bancária, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva do bem arrematado.

## **13 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

**13.1** A venda será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Arrematante, a qualquer título, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos pedidos de cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado.

## **14 DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM**

**14.1** A entrega do bem se dará após seu pagamento integral. Para apuração do valor total da arrematação, as sucatas serão pesadas da seguinte maneira: será feita a pesagem do veículo transportador vazio e após o carregamento será este novamente pesado para extrair-se o peso da carga.

**14.2** Caberá aos arrematantes à retirada do bem em seu local de guarda no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ratificação do leilão. Findo esse prazo, pagará estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal, até o limite de 10 (dez) dias.

**14.2.1** Expirado o prazo estipulado no subitem anterior e permanecendo o bem no local, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**” e perderá em favor do Município o valor depositado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

a título de garantia, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao bem arrematado, o qual será reincorporado ao Patrimônio do Município de Itapeçerica, salvo se houver comprovação de fato superveniente impeditivo para a sua retirada.

**14.3** A retirada do bem arrematado será de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 12h às 17h e deverá ser feita na sua totalidade, isto é o arrematante não poderá retirar parcialmente o bem com eventual abandono do restante no local.

**14.4** No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra de carga e descarga e equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

**14.5** Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada do bem arrematado tais como frete e outras despesas com a retirada e transporte do bem.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do Leilão, caberá recurso à autoridade competente, por intermédio do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**15.2** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, à Autoridade Superior.

**15.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados formalmente.

**15.4** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, qualquer licitante poderá formular impugnação por escrito contra cláusulas ou condições deste edital. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer no prazo mencionado.

**15.4.1** No caso de acolhimento de impugnação que altere o texto do edital será restaurado o prazo inicialmente concedido para a realização do leilão.

**15.5** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas não atinjam o valor mínimo estabelecido neste edital. Na inocorrência da formalização da venda com o primeiro colocado a Administração se reserva o direito de realizar nova licitação ou convocar os demais colocados, na ordem de classificação.

**16.2** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente, será este responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá pelo seu uso e destinação.

**16.3** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

em participar do certame até o 2.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**16.4** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

**16.5** No caso de decretação de feriado ou de outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital fica a mesma condicionada a intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação original;

**16.6** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.7** Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente è o da Comarca de ITAPEÇERICA/MG, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica – MG, 02 de fevereiro de 2016.

---

Idalmo Jonatan Castro Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

Márcio Chaves Rodrigues  
Leiloeiro